



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

*administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br*

**Lei Municipal nº 1610/2019, de 10 de Maio de 2019.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO RECURSO 1020 – FUNDHAB.**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 123.983,78 (cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2019:

09.00	Operações especiais		
09.01	Operações especiais		
<b>28 846 0.018</b>	<b>Financiamentos Concedidos - FUNDHAB</b>		
4.5.90	1020	Aplicação Direta	R\$ 123.983,78

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, servirão recursos de igual valor, oriundos do superávit do exercício anterior, na seguinte fonte de recursos:

Código	Descrição	Valor
1020	FUNDHAB	R\$ 123.983,78

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 10 de Maio de 2019.

**DANIEL GORSKI**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Gustavo Nedel**  
Secretário de Administração  
Fazenda e Planejamento